



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024/PMC**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 090/2023 /PMC**

**PROCESSO Nº 2023/8/4115/PMC**

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, Avenida Barão do Rio Branco, 2232, CEP 68743-050, por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 1971646 e do CPF 001.140.572-49, residente e domiciliado na Rua Amaral, Nº 1115, bairro Betânia, nesta cidade de Castanhal/PA, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 814, Bairro Nova Olinda, no município de Castanhal/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.431.771/0001-50, por sua representante legal, a Sra. **ELIENAI LOPES DE SOUSA CASTELO BRANCO**, Secretária Municipal, portadora da carteira de identidade nº 4424036 do CPF nº 941.933.393-00, residente e domiciliada em Castanhal/PA, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Travessa Cônego Leitão, nº 1943, Bairro Centro, no município de Castanhal/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, por sua representante legal a Sra. **CRISTINA ANDRADE YOKOTE**, Secretária Municipal, portadora da carteira de identidade nº 1660844 PC/PA e do CPF nº 318837452-68, residente e domiciliada em Castanhal/PA, **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, com sede na Rua. Presidente Kennedy, s/n, Bairro: Estrela, no Município de Castanhal/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.859.691/0001-86, por seu representante legal, Sr. **DÊNISON ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Secretário Municipal, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2481964 SEGUP/PA e CPF nº 609.947.702-00, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal/PA, **FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CASTANHAL**, com sede na Av. Maximino Porpino, s/n, Bairro Estrela, no município de Castanhal – Pará, inscrito no CNPJ sob nº 15.527.565/0001-07 por seu representante legal, Srº **JOSÉ SETÚBAL NORONHA**, Secretário Municipal, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2249086 SSP/PA e do CPF 368.244.452-15, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal/PA, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida Altamira, nº 200, Bairro: Nova Olinda, no município de Castanhal/PA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.505.936/0001-56, por sua representante legal, Sra. **LUCIANE FÁTIMA PRADO RODRIGUES**, Secretária Municipal, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade nº 4463319 PC/PA e CPF nº. 713.551.132-49, residente e domiciliada nesta cidade de Castanhal/PA, , considerando a homologação da licitação na modalidade de **Registro de Preços originário do Pregão Eletrônico SRP nº 090/2023/PMC**, processo administrativo nº **2023/8/4115/PMC**, nos termos das condições previstas no edital, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo indicadas e qualificadas

**P G LIMA COM LTDA**, com sede na Alameda das Mangueiras, nº 33, Bairro: lanetama, CEP: 68.745-000, Castanhal/Pará Telefone: (091) 3721-3037/ 99211-1832 /98214-6182, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.493.764/0001-61, e-mail: pglima.lic@gmail.com, representada neste ato pela Sr (a) Polyana Gripp Lima, administradora, brasileira, portadora da Carteira de identidade nº 4203112 e CPF nº 766.809.592-68.

**JB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rua Ormendina Gonçalves da Rocha nº 12, Bairro Novo Olinda, Castanhal/PA, CEP 68742-125, Fone: (91) 98584-9987 / 98061-8665, inscrita no CNPJ sob o nº 43.821.348/0001-52, e-mail: josetbcosta@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. José Teodomiro Barbosa Costa, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 2430425 PC/PA e CPF nº 256.036.982-68

**A RODRIGUES COM SERVIÇOS LTDA**, com sede, na Travessa WE 72, nº 821, Anexo B, Coqueiro, CEP: 67.143.-480, Ananindeua/Pá Telefone: (091) 3204-2613 / , inscrita no CNPJ sob o nº 51.164.013/0001-37, e-mail: licitacao.mundodoled@gmail.com, representada neste ato pelo Sr



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

(a) Alberto de Oliveira Rodrigues, proprietário, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 6728491- PC/PA e CPF nº 029.288.004-92

**POLYMEDH. LTDA**, com sede na Av. Presidentes Getulio Vargas nº 4547, Bairro : lanetama, CEP: 63.848.345/0001-10, Castanhal/PA, Telefone: (091) 3721-3275 / 98162-2948 / 98802-1069, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 63.848.345/0001-10, e-mail: licitacao@polymedh.com, representada neste ato pela Sr (a) Marlene Mariano Gripp, brasileira, empresária, portadora da Carteira de identidade nº 1322142 PC/PA e CPF nº 243.721.962-53.

**Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual a tendo como objeto, **contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho de ar condicionado tipo split, destinado ao atendimento das diversas Secretarias/Fundos municipais e o Instituto de Previdência do Município de Castanhal/Pá, por um período de 12 (doze) meses**, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico SRP N° 090/2023/PMC** e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1. Integram a presente Ata, a **PMC, FMAS, FMS, FME, FMTT, FMEL** na qualidade de **ÓRGÃOS GERENCIADORES**.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata , independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços dos fornecedores relacionados conforme resultado em anexos a esta ata no **Valor global de R\$ 1.284.613,99 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e treze reais e noventa e nove centavos)**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMC mediante a formalização de instrumento de contrato ou emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO**

5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da Prefeitura Municipal de Castanhal - PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

5.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

5.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Castanhal - PA ou demais órgãos gerenciadores, através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestado pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto no termo da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**7.3.5.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**7.3.6.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

**9.1** A presente **Ata de Registro de Preços** terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

**9.2** Durante o prazo de vigência da Ata a Prefeitura Municipal de Castanhal- PA e demais órgãos gerenciadores, não ficam obrigados a firmar contratações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A presente Ata será divulgada com publicação no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**11.1** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

e) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 132/2024 o Sr. Cleidinaldo Cardoso Nascimento, matrícula nº 210665-8, fiscal titular e Selma Maria Alves Sousa, matrícula nº 151316-8, fiscal suplente Funcionários da Secretaria de Obras e urbanismo como representantes da Prefeitura Municipal de Castanhal - PMC, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

f) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 50/2024 o Sr. Djalma Ferreira da Costa, matrícula nº 146169-9, fiscal titular e Hélio Santos Mota, matrícula nº 854643-6, fiscal suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata

g) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 007/2024 a Sr. Orlando de Araujo Moreira, matrícula nº 600254-4, fiscal titular e Naeli Thaise Rodrigues Moura, matrícula nº 600253-6, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

h) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 052/2024 o Sr. Paulo Cezar da Silva Bezerra, matrícula nº 163357-0, fiscal titular e Stelio da Silva Sampaio, matrícula nº 152983-8, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

i) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 01/2024 a Sra. Silvana Souza Araújo Marinho, matrícula nº 143448-9, fiscal titular e Sandra Maria da Silva Ferreira, matrícula nº 148083-9, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

j) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 003//2024 o Sra. Miriam Lima Mota, matrícula nº 212823-2, fiscal titular e Marlos Wesley Domingues da Silva, matrícula nº 212729-5, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMUTRAN, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

k) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 004/2024 indica o Sr. Rosinaldo Corrêa da Silva, matrícula nº 213341-9, fiscal titular e Carla Fernanda da Gama Pimentel, matrícula nº 210567-0, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata

**11.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

**Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR**

no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

**13.1.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**13.2.1** Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

**13.2.2.** Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.

**13.2.2.1.** A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

**13.2.2.2.** A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

**13.2.3.** A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

**13.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

**13.3.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4.** A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da PMC de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 090/2023** e a proposta da empresa.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** Fica eleito o foro da cidade de Castanhal, estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

**15.2.** E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **PMC, FMAS, FMEL, FMS, FME, FMTT**, assinam o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Castanhal/PA, 25 de janeiro de 2024

**PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CELIA DO SOCORRO DA SILVA ANDRADE**  
**PREGOEIRA**

**ELIENAI LOPES DE SOUSA CASTELO BRANCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DÊNISON ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

**CRISTINA ANDRADE YOKOTE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JOSÉ SETUBAL NORONHA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CASTANHAL**

**LUCIANE FATIMA PRADO RODRIGUES**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**P G LIMA COM.EIRELI**  
**CNPJ 23.493.764/0001-61**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**

**JB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 43.821.348/0001-52**

**A RODRIGUES COM. E SERVIÇOS LTDA**  
**CNPJ 51.164.013/0001-37**

**POLYMEDH LTDA**  
**CNPJ 63.848.345/0001-10**

## Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL/PA

**Pregão** Nº 00090/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

### RESULTADO POR FORNECEDOR

**23.493.764/0001-61** - P G LIMA COM LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
8	Aparelho ar condicionado	Unidade	10	R\$ 5.249,0400	R\$ 4.359,0000	R\$ 43.590,0000

**Marca:** AGRATTO

**Fabricante:** AGRATTO

**Modelo / Versão:** und

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 BTU'S, -tipo SPLIT,parede, tensão 220 volts, com selo PROCEL A operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timerprogramável. tensão bifásica, 60 Hz. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI). MARCA: AGRATTO; MODELO: AR CONDICIONADO 24.000 BTU; FABRICANTE: AGRATTO ELETRO E CLIMATIZAÇÃO; PROCEDENCIA: NACIONAL; VALIDADE/ GARANTIA: 12 MESES.

14	Aparelho ar condicionado	Unidade	4	R\$ 12.300,0000	R\$ 10.125,0000	R\$ 40.500,0000
----	--------------------------	---------	---	-----------------	-----------------	-----------------

**Marca:** PHILCO

**Fabricante:** PHILCO

**Modelo / Versão:** und

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE 42.000BTU'S- Tipo SPLIT piso-teto tensão 220 volts, com selo PROCEL A operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável.tensão trifásica, 60 Hz. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI). MARCA: PHILCO; MODELO: AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTU; FABRICANTE: PHILCO ELETRONICOS SA; PROCEDENCIA: NACIONAL; VALIDADE/ GARANTIA: 12 MESES

**Total do Fornecedor: R\$ 84.090,0000**

**43.821.348/0001-52** - JBCOMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Aparelho ar condicionado	Unidade	38	R\$ 2.313,7300	R\$ 1.648,0000	R\$ 62.624,0000

**Marca:** AGRATTO

**Fabricante:** VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRI

**Modelo / Versão:** UND

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTU'S, TIPO SPLIT, PAREDE, TENSÃO 220 VOLTS, COM SELO PROCEL A OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL. (AMPLA CONCORRÊNCIA). FABRICANTE: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA

2	Aparelho ar condicionado	Unidade	12	R\$ 2.313,7300	R\$ 1.648,0000	R\$ 19.776,0000
---	--------------------------	---------	----	----------------	----------------	-----------------

**Marca:** AGRATTO

**Fabricante:** VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRI

**Modelo / Versão:** UND

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTU'S, TIPO SPLIT, PAREDE, TENSÃO 220 VOLTS, COM SELO PROCEL A OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI). FABRICANTE: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA

3	Aparelho ar condicionado	Unidade	51	R\$ 2.733,1900	R\$ 1.888,0000	R\$ 96.288,0000
---	--------------------------	---------	----	----------------	----------------	-----------------

**Marca:** AGRATTO

**Fabricante:** VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRI

**Modelo / Versão:** UND

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT, PAREDE, TENSÃO 220 VOLTS, COM SELO PROCEL A OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL. (AMPLA CONCORRÊNCIA). FABRICANTE: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA

4	<u>Aparelho</u> ar condicionado	Unidade	17	R\$ 2.733,1900	R\$ 1.888,0000	R\$ 32.096,0000
---	------------------------------------	---------	----	----------------	----------------	-----------------

**Marca:** AGRATTO

**Fabricante:** VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRI

**Modelo / Versão:** UND

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTU'S, TIPO SPLIT, PAREDE, TENSÃO 220 VOLTS, COM SELO PROCEL A OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI). FABRICANTE: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA

5	<u>Aparelho</u> ar condicionado	Unidade	38	R\$ 3.832,6700	R\$ 2.820,0000	R\$ 107.160,0000
---	------------------------------------	---------	----	----------------	----------------	------------------

**Marca:** AGRATTO

**Fabricante:** VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRI

**Modelo / Versão:** UND

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, COM SELO PROCEL A OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL. TENSÃO BIFÁSICA, 60 HZ. (AMPLA CONCORRÊNCIA). FABRICANTE: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA

6	<u>Aparelho</u> ar condicionado	Unidade	12	R\$ 3.832,6700	R\$ 2.820,0000	R\$ 33.840,0000
---	------------------------------------	---------	----	----------------	----------------	-----------------

**Marca:** AGRATTO

**Fabricante:** VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRI

**Modelo / Versão:** UND

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTU'S, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 VOLTS, COM SELO PROCEL A OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL. TENSÃO BIFÁSICA, 60 HZ. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI). FABRICANTE: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA

9	<u>Aparelho</u> ar condicionado	Unidade	42	R\$ 5.778,5000	R\$ 4.499,0000	R\$ 188.958,0000
---	------------------------------------	---------	----	----------------	----------------	------------------

**Marca:** AGRATTO

**Fabricante:** VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRI

**Modelo / Versão:** UND

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTU'S, TIPO SPLIT, PAREDE, TENSÃO 220 VOLTS, COM SELO PROCEL A OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, TENSÃO TRIFÁSICA, 60 HZ. (AMPLA CONCORRÊNCIA). FABRICANTE: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA

10	<u>Aparelho</u> ar condicionado	Unidade	13	R\$ 5.778,5000	R\$ 4.797,0000	R\$ 62.361,0000
----	------------------------------------	---------	----	----------------	----------------	-----------------

**Marca:** AGRATTO

**Fabricante:** VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRI

**Modelo / Versão:** UND

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 30.000 BTU'S, TIPO SPLIT, PAREDE, TENSÃO 220 VOLTS, COM SELO PROCEL A OPERAÇÃO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, TENSÃO TRIFÁSICA, 60 HZ. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI). FABRICANTE: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA

**Total do Fornecedor: R\$ 603.103,0000**

**51.164.013/0001-37 - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	<u>Aparelho</u> ar condicionado	Unidade	31	R\$ 5.249,0400	R\$ 4.357,9900	R\$ 135.097,6900

**Marca:** PHILCO

**Fabricante:** PHILCO

**Modelo / Versão:** PHILCO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 24.000 BTU'S, -tipo SPLIT, parede, tensão 220 volts, com selo PROCEL A operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável. tensão bifásica, 60 Hz. (AMPLA CONCORRÊNCIA)

11	<u>Aparelho</u> ar condicionado	Unidade	16	R\$ 9.180,3300	R\$ 7.798,7000	R\$ 124.779,2000
----	------------------------------------	---------	----	----------------	----------------	------------------

**Marca:** PHILCO

**Fabricante:** PHILCO

**Modelo / Versão:** PHILCO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE 36.000 BTU's - tipo SPLIT, piso-teto, tensão 220 volts, com selo PROCEL A operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, tensão trifásica, 60 Hz. (AMPLA CONCORRÊNCIA)

12	<u>Aparelho</u> ar condicionado	Unidade	6	R\$ 9.180,3300	R\$ 7.798,7000	R\$ 46.792,2000
----	------------------------------------	---------	---	----------------	----------------	-----------------

**Marca:** PHILCO**Fabricante:** PHILCO**Modelo / Versão:** PHILCO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE 36.000 BTU's - tipo SPLIT, piso-teto, tensão 220 volts, com selo PROCEL A operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, tensão trifásica, 60 Hz. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)

15	Aparelho ar condicionado	Unidade	13	R\$ 15.182,6100	R\$ 9.956,7000	R\$ 129.437,1000
----	--------------------------	---------	----	-----------------	----------------	------------------

**Marca:** PHILCO**Fabricante:** PHILCO**Modelo / Versão:** PHILCO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 58.000 a 60.000 BTU'S, -tipo SPLIT, piso-teto tensão 220 volts, com selo PROCEL A operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, tensão trifásica, 60 Hz. (AMPLA CONCORRÊNCIA)

16	Aparelho ar condicionado	Unidade	4	R\$ 15.182,6100	R\$ 9.956,7000	R\$ 39.826,8000
----	--------------------------	---------	---	-----------------	----------------	-----------------

**Marca:** PHILCO**Fabricante:** PHILCO**Modelo / Versão:** PHILCO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 58.000 a 60.000 BTU'S, -tipo SPLIT, piso-teto tensão 220 volts, com selo PROCEL A operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, tensão trifásica, 60 Hz. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)**Total do Fornecedor: R\$ 475.932,9900****63.848.345/0001-10 - POLYMEDH. LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
13	Aparelho ar condicionado	Unidade	12	R\$ 12.300,0000	R\$ 10.124,0000	R\$ 121.488,0000

**Marca:** PHILCO**Fabricante:** PHILCO**Modelo / Versão:** UND**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE 42.000BTU's- Tipo SPLIT piso-teto tensão 220 volts, com selo PROCEL A operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, tensão trifásica, 60 Hz. (AMPLA CONCORRÊNCIA). MARCA: PHILCO; MODELO: AR CONDICIONADO PISO TETO 60.000 BTU; FABRICANTE: PHILCO ELETRONICOS SA; PROCEDENCIA: NACIONAL; VALIDADE/ GARANTIA: 12 MESES**Total do Fornecedor: R\$ 121.488,0000****Valor Global da Ata: R\$ 1.284.613,9900**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.


**Imprimir o Relatório**
**Voltar**

Assinado de forma digital por CELIA DO SOCORRO DA SILVA ANDRADE:62018485253  
 Dados: 2024.01.18 14:26:57 -03'00'